



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n. 072/2024
Pregão Eletrônico n. 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG.

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/11/2024 - 08h00min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2024 - 08h05min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS –
WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

PORTARIA Nº 697/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024: Cyntia Alves de Souza - Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total desta contratação poderá permanecer em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se estabelecer condições isonômicas de nível de informação entre os licitantes e a entidade contratante a fim de obter a proposta mais vantajosa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações -
www.novobbmnet.com.br.

Telefones: (11) 3113-1900 / (11) 99837-6032 Whatsapp – elicitacao@bbmnet.com.br.

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta das 7h30min. às 18h30min.



SUMÁRIO

1 – DO OBJETO	3
2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA.....	6
5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	8
6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
7 - DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
8 – DOS RECURSOS	18
9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo Licitatório nº 072/2024 Processo de Compras nº 103/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, bairro Centro, São José da Lapa/MG, realizará licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e das Instruções Normativas nº 001 - Versão 03, nº 002 – Versão 03 e nº 003 - Versão 05 de 03 de dezembro de 22 de dezembro de 2023, disponíveis no link <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por Menor Preço por Item.
- 1.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição dos **ITENS** nela registrados, por parte do Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4.2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2.2.4.2 e 2.4.3. poderão participar no apoio das



atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2. e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,10 (Dez Centavos)*.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.12.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Será desclassificada a proposta que:

5.20.1. contiver vícios insanáveis;

5.20.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostra dos itens**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos.

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.6. Habilitação Jurídica

6.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato.

6.7. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.7.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.7.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante.

6.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.7.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.7.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.7.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.8. Qualificação Técnica

6.8.1. Autorização de Fornecimento (AFE);



6.8.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I - Cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente;
- II - Qualidade dos produtos fornecidos;

6.8.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.8.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.8.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.17. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.17.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.17.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.17.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.17.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.18.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.20. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



6.23. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.24. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa;

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1> e na Plataforma BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II - Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;



- b)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** receber multa e não efetuar o pagamento.
 - e)** receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - f)** for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g)** Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h)** Induzir em erro a Administração;
 - i)** Ensejar o cancelamento do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
 - j)** Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k)** Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l)** Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m)** Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- i.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a)** apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g)** Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h)** Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i)** Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j)** Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- ii.** Multa:
- a)** Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b)** 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c)** 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 006 – Versão 02 de 29 de janeiro de 2024 (disponível em <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/>).

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma BBMNET LICITAÇÕES DIGITAIS no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Mapa de Risco
- 11.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

São José da Lapa, 21 de Outubro de 2024.

Rodrigo Brandão de Oliveira
Responsável pela Elaboração do Edital

Cynthia Aparecida Laurinda Onofre
Responsável pela Revisão do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Previsão no PCA	Ação n. 35 Categoria: Aquisição PCAS - Saúde
Nível de prioridade conforme PCA	Média
ETP () sim (x) não	Justificativa: Conforme Instrução Normativa nº 12/2023, Versão 1, Art. 18, § 3º, é facultativa a elaboração de ETP em casos de Aquisição de materiais de consumo.

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade pertinente, para proceder à aquisição de materiais de consumo odontológico, para atender a demandada Secretaria de Saúde em 2024, em conformidade com a relação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL: Flexível, encaixe perfeito na boca. Evidencia os dentes com facilidade. Utilizado no afastamento de lábios e bochechas na colagem de braquetes, profilaxia e fotografias de dentes anteriores. Autoclavável. Registro no Anvisa Qualidade igual ou superior: Maquira	PÇ	05
02	AFASTADOR MINESSOTA QD 150-14: Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Registro no Anvisa. Qualidade igual ou superior: Quinelato	PÇ	06
03	AGENTE DE UNIAO P/ DENTINA: Adesivo fotopolimerizável associado à primer para resina, com carga (10% de sílica coloidal de 5 nanômetros de diâmetro), frasco único contendo 6g. Composição: bis-gma, hema, diuretano dimetacrilato, copolímero do ácido polialcenóico, canforoquinona, água, etanol e dicero 11.3 dimetacrilato, 10% em peso de nanopartículas de sílica. Validade mínima de 2 anos da data de entrega, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro no MS. Qualidade igual ou superior: 3M	FR	40
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CX C/ 100: Descartável tribiselada e siliconizada, medindo 21mm, estéril, caixa com 100 unidades cada. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade de no mínimo dois anos após a entrega, número do lote registro no MS e ANVISA. Qualidade igual ou superior: Procare	CX	50
05	ALGODAO- ROLETES : Utilizado, para absorção de saliva, fluidos e sangue durante o tratamento dentário. Esterilizável por gás óxido de etileno. Elaborado 100 % com fibras de algodão, em formato cilíndrico compacto. Pacote com 100 unidades. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: SSPlus	RL	150
06	ANESTESICO INJ. MEPIVACAINA A 2% FORTE C/ ADRENALINA: Solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 2% (1:100.000 ml) com adrenalina acondicionada em carpules de cristal de 1,8ml. Embalagem com 50 tubetes. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	60

	Qualidade igual ou superior: DFL		
07	ANESTESICO INJ. CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR: Anestésico local injetável, com cada ml contendo 30mg de cloridrato de mepivacaína (54mg/carpule). Sem vasoconstritor, isento de Metilparabeno, de sulfito ou qualquer outro tipo de conservantes, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados, maior suavidade de deslizamento de êmbolo siliconizado, inimiza a dor durante a injeção, tubetes envolvidos por um rótulo adesivo de segurança, que protege a cavidade oral em casos de quebra e que contém todas as especificações sobre anestésicos. Embalado em blisters lacrados. Procedência, data de validade, número do lote, registro no MS. Qualidade igual ou superior: DFL	CX	03
08	ANESTESICO TOPICO GEL (ODONTOLOGIC O): Benzocaína 200mg/g sabor tutti-frutti. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro no MS. Qualidade igual ou superior: DFL	FR	40
09	AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC): Avental de PVC com Forro 1,15 x 0,65 cm Branco 0,30 mm. Qualidade igual ou superior: xxxx	PÇ	15
10	BANDA MATRIZ METALICA EM AÇO INOX 0,05 MM X 50CM: Medindo aproximadamente 5 mm x 50 cm, embalada em forma de rolo. Registro na Anvisa Qualidade igual ou superior:	RL	20
11	BANDEJA C06: Indicado para armazenar e organizar equipamentos odontológicos. Multiuso. Rasa, tamanho: 35x25x2,5cm. Divisórias adaptáveis. Qualidade igual ou superior: XXXX	PÇ	08
12	BANDEJA INOX ODONTOLOGICA DIMENSOES 22X12X: Utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral. Fabricada com aço inox, possui 0,05mm de espessura, livres de rebarba, sem separação. Qualidade igual ou superior: Golgran	PÇ	10
13	BICARBONATO DE SODIO FRASCO: BICARBONATO DE SODIO FRASCO 200 GR ULTRAFINO ODONTOLOGICO CARBONATO HIDROGENADO DE SODIO O PO DE PROFILAXIA E UM PRODUTO A BASE DE BICARBONATO DE SODIO AROMATIZADO. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: Maquira	CX	10
14	BOCA LÚDICA: Boca Lúdica confeccionada em feltro, com tamanho aproximado de 30cm. Contém: 1 boca lúdica, 1 escova de dente, 1 creme dental, 1 fio dental, 4 bactérias, 6 cáries, Altura: 31 cm, largura: 24 cm, comprimento: 10 cm, peso: 400 g. Qualidade igual ou superior: xxxx	PÇ	01
15	BORRIFADOR: Borrifador pulverizador 500 ml Qualidade igual ou superior: xxxx	PÇ	16
16	BROCA 1057: Produzida em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada. Autoclavável. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: FAVA	PÇ	15
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO – 245: Produzidas com matérias primas nobres. Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio. Para ser usada em caneta de alta rotação. Autoclavável. Registro na Anvisa.	PÇ	15

	Qualidade igual ou superior: ANGELUS/ PRIMA		
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 02-PARA CONTRA ÂNGULO: Produzida em aço carbono para contra ângulo. Registro naAnvisa. Autoclavável. Qualidade igual ou superior: ANGELUS/ PRIMA	PÇ	15
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 04-PARA CONTRA ÂNGULO: Produzida em aço carbono para contra ângulo. Autoclavável. Registro naAnvisa. Qualidade igual ou superior: ANGELUS/ PRIMA	PÇ	15
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 06-PARA CONTRA ÂNGULO: Produzida em aço carbono para contra ângulo. Autoclavável. Registro naAnvisa. Qualidade igual ou superior: ANGELUS/ PRIMA	PÇ	15
21	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 08-PARA CONTRA ÂNGULO: Produzida em aço carbono para contra ângulo. Autoclavável. Registro naAnvisa. Qualidade igual ou superior: ANGELUS/ PRIMA	PÇ	15
22	BROCA ENDO Z 152 (CARBIDE): Indicada para abertura da câmara pulpar, auxiliando no acesso aos canais radiculares Broca autoclavável, tipo de Broca, alta Rotação (FG), Comprimento total: 23,0 mm, Registro ANVISA. Autoclavável. Qualidade igual ou superior: PRIMA	PÇ	30
23	BROCA SHOFU HAMA 4702 ARKANSAS: Acabamento ultra-fino de compósitos, não cortam o esmalte. Registrada na Anvisa. Autoclavável. Qualidade igual ou superior: DEDECO	PÇ	20
24	BROCA SHOFU COMPOSITE FINE LABOR: Pontas para polimento de compósitos. Características: Não lasca, Não cria sulcos no esmalte, acabamento perfeito. Registro na Anvisa. Autoclavável. Qualidade igual ou superior: DEDECO	PÇ	20
25	BROCA ZECRYA 25MM: Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa para alta rotação. Registro na Anvisa. Autoclavável. Qualidade igual ou superior: MICRODONT	PÇ	15
26	BROCAS DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS: Indicada para acabamento e polimento. Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 12 peças. Registro na Anvisa. Autoclavável. Qualidade igual ou superior: MICRODONT	PÇ	10
27	CABO PARA BISTURIN N° 3: Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Qualidade igual ou superior: GOLGRAN	PÇ	10
28	CABO PARA ESPELHO: Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Qualidade igual ou superior: GOLGRAN	PÇ	24
29	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Estéril, descartável, em TNT 50 X 50 cm. Sem Fenestra. Indicado para cirurgias com moderado derramamento de líquidos corpóreos e/ou sanguíneos; Esterilizado a óxido etileno. Qualidade igual ou superior: GOLGRAN	PÇ	300
30	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Rolamentos com esferas de cerâmica, design com linhas arredondadas; fabricado em Alumínio, autoclavável até 135C, conexão Borden, Spray Triplo, rotação, 335.000 RPM. Rotores precisamente balanceados, Pressão de Ar de Trabalho entre 32 e 35 libras (psi), peso líquido inferior a 32,0 gramas. Baixo Ruído de Trabalho. Fixação Friction Grip. Alto	PÇ	01

	torque, Formato Ergonômico, Corpo de espessura fina, possui ranhuras antiderrapantes, extremidade inclinada. Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Garantia: Mínima de 6 meses CERTIFICADO DO INMETRO. Registro na ANVISA Qualidade igual ou superior: Kavo/Dabi Atlante		
31	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRIPLICE: Indicada para evitar as contaminações cruzadas nos consultórios dentários. Produto utilizado para proteger as pontas das seringas triplíceis. -Validade de 5 anos após a data de fabricação. Fabricado em polietileno de baixa densidade. - Não reutilizável. Embalagem com 100 unidades descartáveis. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: KAVO	CX	50
32	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 12%: Frasco com 10 ml, composição: hidróxido de amônia, nitrato de prata, Hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e veículo aquoso. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Biodinâmica	FR	15
33	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 30%: Frasco com 10 ml, composição: hidróxido de amônia, nitrato de prata, Hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e veículo aquoso. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Biodinâmica	FR	05
34	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL: cimento cirúrgico periodontal, sem eugenol, à base de ácido caprílico, ácido láurico, breu, resina ester gun, petrolato, timol, cera de carnaúna, óleo de linhaça, óxido de zinco, óxido de magnésio, petrolato, timol e aroma de menta. Apresentação comercial em caixa com bisnaga base (90g), ativador (90g), bloco de manipulação. Qualidade igual ou superior: MAQUIRA	CX	04
35	CIMENTO DE IONOMENO DE VIDRO PO/LÍQUIDO: Mistura manual. Conjunto pó e líquido estojo contendo: 1 frasco com pó (10g), 1 frasco de líquido (8ml), 1 medidor de pó e 1 conjunto dosador, cor universal. Possuindo comprovada adesão ao esmalte e à dentina, aliada a propriedades anticariogênicas. Composição básica pó : fluossilicato de sódio cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos. Composição básica do frasco líquido: ácido tartárico, água destilada. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: SSWHITE	CJ	35
36	CIMENTO DE IONOMENO DE VIDRO PO/LÍQUIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Cimento, restaurador, radiopaco e modificado por resina. É fotopolimerizável e de alta qualidade, indicado para uma ampla variedade de procedimentos odontológicos. Resistência ao desgaste a longo prazo, aderência química à estrutura dental, alta liberação de flúor, reforçado com resina. Radiopaco, fotopolimerizável, livre de BPA. Cor A2. Registro ANVISA. Qualidade igual ou superior: Riva Light Cure	CJ	10
37	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO: Frasco com 10 ml. Embalagem externa com dados de identificação e procedência, prazo de validade, data de fabricação, nº do lote e registro no MS. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: SSWHITE	FR	05
38	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ: Frasco com 28 g. Embalagem externa com dados de identificação e procedência, prazo de validade, data de fabricação, nº do lote e registro no MS.	FR	05

	Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: SSWHITE		
39	CIMENTO IRM: Frasco pó 38g: composto a base de óxido de zinco e eugenol. Frasco Líquido 15ml: material restaurador intermediário refoçado a base de óxido de zinco e eugenol. Alto vedamento marginal, Presa rápida, Alta resistência a compressão, e propriedades sedativas. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Dentsply	CJ	15
40	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORARIO DE CAV. DENTARIA: Apresente endurecimento químico, radiopaco, contendo em sua composição óxido de zinco, sulfato de zinco hidratado, sulfato de cálcio hemidratado, diatomácea de terra, dibutil ftalato, copolímero - cloreto de polivinila, aroma de hortelã. Embalagem com 20 gramas. Validade mínima de 2 anos da data de entrega, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro no MS e ANVISA. Qualidade igual ou superior: Maquira	FR	40
41	COLHER DE DENTINA: Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Qualidade igual ou superior: Golgran	PÇ	10
42	CONDICIONADOR GEL DENTAL ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA: Composição: ácido fosfórico a 37% e Digluconato de Clorexidina 2%, embalados em seringa de 2,5 ml cada, com agulha de plástico. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro no MS e ANVISA. Qualidade igual ou superior: DFL	FR	300
43	CREME DENTAL COM FLÚOR: Tubo com 90 gramas, com 1500 ppm de flúor embalagem externa com dados de identificação e procedência, prazo de validade, data de fabricação, nº do lote . Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no MS. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Medfio	TB	200
44	CREME DENTAL SEM FLÚOR: Tubo com 50 gramas, embalagem externa com dados de identificação e procedência, prazo de validade, data de fabricação, nº do lote . Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no MS. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Medfio	TB	50
45	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA: Colorida, de boa qualidade Envelopes com 100 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega, deverá constar externamente: de dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote , registro no MS. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: TDV	PCT	10
46	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS: Embalagem com 10 gramas. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega, deverá constar externamente: dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro no MS. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: BIODINÂMICA	FR	15
47	CURETAS PERIODONTAL GRACEY 11/12: Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Registro no Anvisa.	PÇ	20

	Qualidade igual ou superior: Millenium		
48	CURETAS PERIODONTAL GRACEY 13/14: Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Registro no Anvisa. Qualidade igual ou superior: Millenium	PÇ	20
49	CURETAS PERIODONTAL GRACEY 5-6: Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Registro no Anvisa. Qualidade igual ou superior: Millenium	PÇ	20
50	CURETAS PERIODONTAL GRACEY 7-8: Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Registro no Anvisa. Qualidade igual ou superior: Millenium	PÇ	20
51	CURETAS PERIODONTAL MCCALL 13/14: Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Registro no Anvisa. Qualidade igual ou superior: Millenium	PÇ	20
52	CURETAS PERIODONTAL MCCALL 17/18: Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Registro no Anvisa. Qualidade igual ou superior: Millenium	PÇ	20
53	DESINFETANTE E SOLVENTE DERESÍDUOS NO SISTEMA DE EVACUAÇÃO DO EQUIPAMENTO: Dissolve resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, géis fluretados, materiais de moldagem, restos de cimentos e resinas composta, diminui a necessidade de limpeza ou troca de sifão, aumenta a sucção pela desobstrução dos dutos, libera um agradável aroma de limão, emoliente. Registro na Anvisa: Qualidade igual ou superior: DFL	LT	20
54	DESSENSIBILIZANTE: Para o tratamento de sensibilidade dental antes, durante e/ou após clareamento dental, causada por recessões gengivais ou por tratamento periodontal. Registro na Anvisa Qualidade igual ou superior: FGM	PÇ	02
55	DISCO DEPOLIMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS: Embalagem com 50 discos com granulações grossa, média, fina e extrafina. Diâmetro de 19,05mm(3/4pol).Embalagem externa com dados de identificação e procedência, prazo de validade, data de fabricação, nº do lote e registro no MS. Registra na Anvisa Qualidade igual ou superior: 3M	CX	20
56	ESCOVA DE ROBSON: Para uso em contra ângulo rotação. Validade: Indeterminada. Embalagem com 100 unidades. Registro ANVISA. Qualidade igual ou superior:	PÇ	1000
57	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO: Cabo com aproximadamente 18 cm de comprimento, 34 tufo de cerdas distribuídos em 4 fileiras, com cerdas macias e com pontas arredondadas e aparadas uniformemente, cabeça arredondada, cabo anatômico (polipropileno atóxico), embalada individualmente em saco plástico, cores sortidas e contendo capa protetora de cerdas , Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no MS. Qualidade igual ou superior: Medfio	PÇ	1000
58	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL: Cerdas macias, de nylon, com 3 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, cabeça arredondada,	PÇ	2000

	<p>cabo anatômico (polipropileno atóxico), medindo 15 cm, embalada individualmente em saco plástico, cores sortidas e contendo capa protetora de cerdas. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no MS.</p> <p>Qualidade igual ou superior: Medfio</p>		
59	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS. Indicada na limpeza da broca. Escova com cerdas de latão.Embalagem com 1 unidade. Registro na Anvisa.</p> <p>Qualidade igual ou superior: AAF</p>	PÇ	08
60	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS: Dimensões: 14mm x 30mm x 7mm Comprimento: 177mm. Escova de Cabeça Única para limpeza de instrumentais, estilo escova de dentes. Cabos Anatômicos para prevenir que a escova escorregue Cerdas Médias.</p> <p>Qualidade igual ou superior: SAFEMED</p>	PÇ	20
61	<p>ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 03S: Utilizado em procedimentos odontológicos de dentística para esculpir restaurações. Aço Inox., autoclavável.</p> <p>Qualidade igual ou superior: Golgran</p>	PÇ	10
62	<p>ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO N° SD1: Instrumento utilizado para colocação, condensação e escultura/sulco de compósitos. Material em aço Inox. Possui ponta ativa banhada em nitreto de titânio que criam uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio. autoclavável. N° SD1: indicada para uso de restauração em resinas e busca proporcionar contornos perfeitos</p> <p>Qualidade igual ou superior: Millennium</p>	PÇ	10
63	<p>ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO N° SD2: Instrumento utilizado para colocação, condensação e escultura/sulco de compósitos. Material em aço Inox. Possui ponta ativa banhada em nitreto de titânio que criam uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio. autoclavável. N° SD2: a ponta em formato de cone com extremidade bem fina é perfeita para desenvolver e definir sulcos na região de posteriores, e a agulha do outro lado dá um toque de delicadeza nos sulcos, além de servir para levar pigmentos nos sulcos. Costuma ser usada para fazer os mamelos em dentes anteriores.</p> <p>Qualidade igual ou superior: Millennium</p>	PÇ	10
64	<p>ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO N° SD3: Instrumento utilizado para colocação, condensação e escultura/sulco de compósitos. Material em aço Inox. Possui ponta ativa banhada em nitreto de titânio que criam uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio. autoclavável. N° SD3: o cone mais robusto é usado para acomodação da resina em dentes posteriores e com o lado mais agudo se desenha os sulcos.</p> <p>Qualidade igual ou superior: Millennium</p>	PÇ	05
65	<p>ESPELHO ODONTOLÓGICO FRONT SURFACE SEM AUMENTO N° 05: Utilizado para melhor visualização da cavidade oral. Possui superfície espelhada no 1° plano (Front Surface) que evita imagem fantasma. Reflexão de imagem é de (luz e forma) 98%, sem distorção. Diâmetro do espelho 20mm. Esterilizável em autoclaves.</p> <p>Qualidade igual ou superior: Golgran</p>	PÇ	50
66	<p>ESPONJA HEMOSTÁTICA: Composta por colágeno hidrolisado (gelatina), liofilizada estéril, embaladas em caixa com 10 unidades, Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.</p>	CX	20

	Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro no MS e ANVISA. Qualidade igual ou superior: Maquira		
67	EUGENOL: Medicamento com frasco de 20 ml. Deverá conter na embalagem externa tendo prazo de validade, data de fabricação, procedência e registro no MS. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Maquira	FR	20
68	EXTIRPA NERVOS: Instrumento em aço, farpado, pré-esterilizado para canais mais amplos e retos. Com 21 mm de comprimento; cartela com 10 unidades de tamanhos variados. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: MK Life	PC	10
69	FIO DENTAL C/100 M: Rolo com 100 metros, fio encerado. Registro no MS e ANVISA. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Qualidade igual ou superior: Medfio	RL	100
70	FLUOR GEL A 1,23 %: Fluoreto de sódio, sacarina sódica, celosize Qp 100, ácido fosfórico, ácido fluorídrico, propilenoclicol, aroma, água deionizada. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: DFL	FR	40
71	FORMOCRESOL: Medicamento que propicia mumificação pulpar, contendo em sua fórmula formaldeído 19% tricresol 35%, glicerina 15%, veículo hidroalcolico q.s.p. 100 ml. Frasco com 10 ml. Embalagem com registro no MS, dados de procedência, prazo de validade, n. do lote. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: BIODINÂMICA	FR	10
72	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%: Em frasco com 1.000 ml, solução aquosa. Embalagem externa com dados de identificação e procedência, prazo de validade, data de fabricação, nº do lote e registro no MS. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Perioplak	FR	10
73	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO: Confeccionada em 100% Polipropileno, elástico especial em todo perímetro da touca, não estéril, pacote com 100 unidades. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Descarpak	PCT	50
74	HIDROCORTISO NA 10 MG/ML +SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B10.000 UI/ML : Embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. COMPOSIÇÃO: Cada mL da suspensão otológica contém: hidrocortisona 10 mg sulfato de neomicina 5 mg sulfato de polimixina B 10.000 UI Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: FQM	FR	08
75	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPÁCO – SISTEMA PASTA-PASTA: Hidróxido de cálcio auto endurecível e rígida, radiopaco, sistema pasta-pasta, não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações, produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores, alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Validade: 3 anos. * Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Dentsply	FR	20
76	HIDROXIDO DE CALCIO P.A: Medicamento em pó, apresentado em embalagem de 10g. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Embalagem externa com dados de identificação e procedência, prazo de validade, data de fabricação, nº do lote e registro no MS. Registro na Anvisa	FR	10

	Qualidade igual ou superior: BIODINÂMICA		
77	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ODONT: Frasco com 1 litro. Embalagem externa com dados de identificação e procedência, prazo de validade, data de fabricação, nº do lote e registro no MS. O consumo de hipoclorito nos consultórios é um pouco alto, em comparação às saídas de material. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: ASFER	LT	30
78	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V: Integrador Químico para Monitoramento de Processos de Esterilização a Vapor. Ciclos de 121°C, 128°C e 134°C, Isento de Chumbo Monitoramento de tempo, temperatura e qualidade de vapor em relação à curva de morte do indicador biológico. Leitura fácil e imediata através da alteração da cor da área de rosa para marrom, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. Excelente estabilidade indicadora antes e depois da exposição. Embalagem com 250 unidades. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: Clean -Up	CX	100
79	IODOFÓRMIO PÓ: frasco com 10g de pó. Embalagem externa com dados de identificação e procedência, prazo de validade, data de fabricação, nº do lote e registro no MS. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Biodinâmica	FR	05
80	KIT DE SAÚDE BUCAL (INFANTIL): composto de:- 01 bolsa plástica: frente transparente e verso leitoso, medindo: 20 x 8 cm em pvc, gravado com logomarca institucional da prefeitura em quatro cores, fechamento através de passante;- 01 creme dental com 30 gramas, 1.500 ppm de flúor aproximado, tubo de plástico e devidamente registrado no ministério da saúde, com selo da abo impresso na embalagem;- 01 escova dental infantil cerdas em nylon, macias, cabo opaco, anatômico rígido em polipropileno atóxico, medindo cerca de 15 cm, com 4 fileiras de tufo, com no máximo 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente com protetor de cerdas. A marca da escova deverá vir gravada na mesma, embalada individualmente em forma higiênica, que previna a contaminação; a escova deverá possuir laudo comprobatório de controle de qualidade emitido por órgãos de capacidade técnica comprovada pela abo - (associação brasileira de odontologia) e possuir registro no ministério da saúde/anvisa de acordo com a portaria 97/96; embalada individualmente, em saquinho plástico lacrado.- 01 fio dental fluoretado 25 metros. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Medfio	KIT	5000
81	KIT DE SAÚDE BUCAL (ADULTO): composto de:- 01 bolsa plástica: frente transparente e verso leitoso, medindo 20 x 8 cm em pvc, gravado com a logomarca institucional da prefeitura em quatro cores, fechamento através de passante; - 01 creme dental com 30 gramas, 1.500 ppm de flúor aproximado, tubo de plástico e devidamente registrado no ministério da saúde, com selo da abo impresso na embalagem;- 01 escova dental tipo adolescente/adulto cerdas macias, de nylon com 4 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco atômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 17 cm com protetor de cerdas. A escova deve conter a marca impressa no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da abo registro no ministério da saúde/anvisa de acordo com a portaria 97/96 -97/1996, embalada individualmente, em saquinho plástico lacrado.- 01 fio dental fluoretado 25 metros. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Medfio	KIT	2000

82	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, Nº 08 E 10: Instrumentos de aço inoxidável para instrumentação de condutos radiculares. Alta durabilidade; -alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Embalagem com 06 unidades. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Allprime	CJ	10
83	LIMPADOR DE LINGUA: Desenho anatômico e funcional, próprio para remoção da saburra (responsável pelo mau hálito e formação da placa bacteriana). Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Medfio	PÇ	07
84	MACROMODELO ODONTOLÓGICO: O Macro Modelo de Arcada Dentária da Colgate é uma ferramenta de treinamento odontológico projetado para auxiliar profissionais no estudo da anatomia e oclusão dentária. Especificações Técnicas: Material: ABS, Este modelo é 2 vezes maior do que a cavidade oral normal. O tamanho deste modelo é 12 x 12 x 9 cm / 4,7 x 4,7 x 3,5 pol. É composto por 28 dentes permanentes, que são fixados em toda a boca; As mandíbulas superior e inferior podem abrir e fechar livremente; Incisivos centrais maxilares, incisivos laterais, presas, pré-molares, molares, palato superior, etc; Os incisivos mandibulares incluem incisivos centrais, incisivos laterais, presas, pré-molares, molares, palato inferior, etc. COR: Gengiva, rosa claro e dentes brancos. Qualidade igual ou superior: Colgate	PÇ	03
85	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL FINO: Composição: polipropileno e fibras de poliamida, hastes com 02 pontos de dobra. Embalagem com 100 unidades. Deverá constar na embalagem registro no MS e selo de qualidade. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Microdont	FR	50
86	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE P/ EQU. DE BAIXA ROTACAO: Frasco com 100 ml/70g, spray com a ponta do bico, baixa viscosidade. Aplicador em forma de cone. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Deverá constar externamente: dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro no MS. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Maquira	FR	30
87	OXIDO DE ZINCO: Efeito isolante, contração mínima, vedamento marginal, efeito anódino, matéria prima de alta qualidade garantindo grande teor de pureza. Certificação ISSO 9001/2000, ISSO 13485/2003, CEO 0120. Apresentação: Frasco com 50g de óxido de zinco. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Biodonâmica	FR	12
88	PAPEL CARBONO P/REGISTRO DE OCLUSAO: Bloco com 12 folhas de papel carbono com medidas de 1,25/12,50 cm. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Angelus	BL	20
89	PAPEL FILME: Filme de PVC 28cm x 30 Metros. Qualidade igual ou superior: Cetro	RL	30
90	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 GR: Frasco com 20ml. Embalagem deve conter dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro no MS. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Biodinâmica.	FR	20
91	PASTA PROFILATICA C/ FLÚOR: Sabor tuti-fruti, bisnaga contendo 90 gramas. Composição: água, fluoreto de sódio, espessante lauril-sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial de tuti-fruti. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade número do lote,	TB	20

	registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Maquira		
92	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA: Composição básica:Fucsina básica 2% , sacarina sódica, lactulose, ciclamato de sódio e excipientes. Embalagem com 60 pastilhas,validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Deverá constar externamente dados de identificação , procedência , data de validade número do lote, registro no MS e ANVISA. Qualidade igual ou superior: Biodinâmica	FR	02
93	PEDRA POMES ULTRAFINA P/ POLIMENTO DENTAL: Especial para profilaxia em uso odontológico. Embalagem com 100 gramas. Com prazo de validade, n. de lote e procedência. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Maquira	FR	10
94	PINÇA CLÍNICA: Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Registro no Anvisa. Qualidade igual ou superior: Golgran	PÇ	10
95	PONTEIRA PARAULTRASSOM JETD700 – SCALERJET: Perio E ‘Espátula’: utilizada na remoção de tártaro nas faces vestibulares, linguais ou cervicais dos dentes anteriores. Perio Sub ‘Fina’: universal, utilizada na remoção de tártaro subgingival profundo, em bifurca- ções e em remoção de pinos, cimentos, etc . Perio Supra ‘Potência’: universal, utilizada na remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicada para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: D700	CJ	05
96	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICA PARA SUTURA: Porta Agulha Mayo Hegar Reto de 14 cm, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves . Prende de forma segura a agulha impedindo que a mesma gire ou escorregue. Qualidade igual ou superior: Golgran	PÇ	05
97	PORTA ALGODÃO INOX 08X08XCM: Utilizados para acondicionamento de gaze, algodão, detrito, etc. Registro no Anvisa. Qualidade igual ou superior: Golgran	PÇ	02
98	PORTA AMÁLGAMA: Utilizados para acondicionamento de gaze, algodão, detrito, etc. de Plástico. Registro no Anvisa Qualidade igual ou superior: Golgran	PÇ	10
99	PREDENDOR DE GUARDANAPO (CORRENTE): Prendedor de babador odontológico em corrente com elos trançados, medida: 45 cm, material: metal, autoclavável. Qualidade igual ou superior: Golgran	PÇ	20
100	PROTETOR FACIAL-ODONTO: Equipamento de proteção individual, dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos .Previne contágio contra bactérias e outras contaminações. Elástico com regulagem transparência com visibilidade irrestrita ,trava para manter viseira suspensa quando necessário pode ser lavada e higienizada com álcool, água e sabão. Registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: Comfort Ultra	PÇ	24
101	POTE DAPPEN PLÁSTICO: Sua composição a base de nylon permite ser totalmente autoclavável, garantindo boa resistência ao produto; Esterilizável em autoclave a 137°C;Possui duas cavidades para as manipulações; Medidas:Altura:3cm; Concavidade superior 2,5 cm – capacidade máxima3ml; Concavidade inferior 2 cm -	PÇ	10

	capacidade máxima 2ml; Possui 12 dimensões. Qualidade igual ou superior: Maquira		
102	RESINA MICRO- HIBRIDA UNIVERSAL P/ DENTES ANT. E POST. – A1: Fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis-gma e tegdma e matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume.. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros. Apresentação: seringa com 4 gramas na cor A1 Validade mínima de 2 anos da data de entrega, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: 3M	FR	15
103	RESINA MICRO- HIBRIDA UNIVERSAL P/ DENTES ANT. E POST. – A2: Fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis-gma e tegdma e matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume.. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros. Apresentação: seringa com 4 gramas na cor A2 Validade mínima de 2 anos da data de entrega, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: 3M	FR	20
104	RESINA MICRO- HIBRIDA UNIVERSAL P/ DENTES ANT. E POST. – A3: Fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis-gma e tegdma e matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume.. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros. Apresentação: seringa com 4 gramas na cor A3 Validade mínima de 2 anos da data de entrega, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: 3M	FR	25
105	RESINA MICRO- HIBRIDA UNIVERSAL P/ DENTES ANT. E POST. – A3,5: Fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis-gma e tegdma e matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume.. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros. Apresentação: seringa com 4 gramas na cor A3,5 Validade mínima de 2 anos da data de entrega, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: 3M	FR	15
106	RESINA MICRO- HIBRIDA UNIVERSAL P/ DENTES ANT. E POST. – B1: Fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis-gma e tegdma e matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume.. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros. Apresentação: seringa com 4 gramas na cor B1 Validade mínima de 2 anos da data de entrega, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: 3M	FR	08
107	RESINA MICRO- HIBRIDA UNIVERSAL P/ DENTES ANT. E POST. – B2: Fotopolimerizável e radiopaca, matriz orgânica bis-gma e tegdma e matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume.. Tamanho médio de partículas 0,06 micrometros. Apresentação: seringa com 4 gramas na cor B2 Validade mínima de 2 anos da data de entrega, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro na Anvisa. Qualidade igual ou superior: 3M	FR	05
108	SAQUINHO DE CHUP-CHUP: Material: Polietileno, Cor: Incolor / Transparente, Contém 100 Unidades Na Embalagem Medidas: 24cm X 4cm Garantia Por Defeito De Fabricação. Qualidade igual ou superior: XXXX	PCT	500

109	SELANTE DE FÓSSULAS FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL: Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável de cor branca leitosa, de fácil aplicação, com ótima fluidez, que penetra facilmente nos sulcos e cicatrículas, podendo ser utilizado com ou sem preparo cavitário, com apresentação em seringas, 50% em peso de cargas inorgânicas, liberação de flúor e altos índices de adesão. Embalagem de 2g. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: Dentsply	CX	08
110	SOLUCAO ESTERIL INJ. DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA - (ANESTESICO) C/ 50: Em associação com Epinefrina. 20 mg de Cloridrato de Lidocaína e 10 ug de Epinefrina. Acondicionados em carpules de 1,8ml . Caixa com 50 unidades - Validade mínima de 2anos a de partir da data de entrega. Deverá constar externamente dados identificação, procedência, data de validade, número do lote, Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: DFL	CX	200
111	SOLUCAO ESTERIL INJ. DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA -(ANESTESICO) C/ 50: 20mg/ml em associação com Fenilefrina 0,04mg/ml Acondicionados em carpules de 1,8ml veículo aquoso isotônico q.s.p 1 ml. Caixa com 50 unidades - Validade mínima de 2anos a de partir da data de entrega.Deverá constar externamente dados identificação, procedência, data de validade, número do lote, registro no MS. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: SSWHITE	CX	10
112	SONDA EXPLORADORA Nº 05: Confeccionada em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: Golgran	PÇ	10
113	SUGADOR DESCARTAVEL PCT. C/ 40: Confeccionado em PVC atóxico, arame em aço especial, ponta maciaatóxica, com sabor. Pacote com 40 unidades. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: SSPLUS	PCT	300
114	TESOURA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA CURVA PEQUENA: Tesoura metzembraum, 14cm curva confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: Golgran	PÇ	10
115	TESOURA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA RETA PEQUENA: Confeccionada em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável em autoclaves . 14cm. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: Golgran	PÇ	10
116	TIRA DE AÇO ABRASIVA P/ ACAB. DE AMALGAMA - 4MM: Corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas, embalagem padrão com 12 unidades. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: Maquira	CX	10
117	TIRA DE AÇO ABRASIVA P/ ACAB. DE AMALGAMA- 6MM: Corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas, embalagem padrão com 12 unidades. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: Maquira	CX	10
118	TIRA DE POLIESTER P/ ACABAM. DERESTAURACAO C/ 50: Embalada em envelopes com 50 unidades, medindo aproximadamente 10x120x0,05mm. Deverão constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, nº do lote, registro da ANVISA. Qualidade igual ou superior: Maquira	CX	20
119	VASELINA SÓLIDA: Indicado como emoliente e melhora a elasticidade. Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos	FR	02

	bucais. 30G. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: Imodonto		
120	VERNIZCOM FLÚOR: É um flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Possui liberação de fluoretos durante o tempo em que o verniz permanece em contato com o esmalte. Registro na ANVISA: Qualidade igual ou superior: SSWHITE	FR	08
121	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES: Frasco contendo 15 ml. Que tenha secagem rápida e função protetora à polpa dentária nas restaurações de amálgama, com isolamento térmica e quimicamente. Composição: nitrocelulose 8g%. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Registro na ANVISA. Qualidade igual ou superior: SSWHITE	FR	20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2585/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2(dois) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual período, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O fornecimento do objeto desta contratação é enquadrado como continuado, tendo em vista a constante necessidade de reposição de estoque de materiais utilizados no dia a dia dos consultórios odontológicos da Rede Pública Municipal.

1.3.2. Estima-se a contratação plurianual proporcionará à administração, melhor aproveitamento dos recursos, melhor estabilidade na prestação do serviço tanto à contratante, quanto à contratada, além de favorecer a competição considerando os custos envolvidos com abertura anual de processos licitatórios, que por fatores diversos, podem gerar desabastecimento de tais materiais, e prejudicar o desempenho das atividades odontológicas.

1.3.3. Considera-se também que, esta contratação não exclui, a depender da necessidade da Administração, em caso de mudança na prestação de serviço, a realização de nova contratação.

1.4. O quantitativo solicitado segue conforme as necessidades de cada unidade de saúde, considerando os atendimentos odontológicos realizados, e suas características de trabalho, estimado para o período de 12 meses, baseado no atual padrão de consumo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, tendo em vista a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por constituírem como itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades do setor de odontologia municipal. Nesse sentido, e no intuito de facilitar a aquisição dos materiais e produtos ora solicitados, torna-se imprescindível à necessidade da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para alimentar o estoque deste setor, no intuito de atender as unidades básicas de saúde, bem como a população assistida pelo município de São José da Lapa.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do recebimento de Equipamentos, materiais permanentes e consumo para uso odontológico, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando à prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de Consumo para uso Odontológico, para atender Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lapa-MG, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

Considera-se a aplicação da **Nota Técnica** nº 68/SES/COES MINAS COVID-19/2020, Todos os instrumentais considerados críticos devem ser esterilizados em autoclave, inclusive canetas de alta e baixa rotação. Todas as peças de mão (alta e baixa rotação) devem passar pelo processo de descontaminação com detergente enzimático, limpeza e esterilização. Em razão das rotinas de esterilização, os equipamentos citados apresentam sua durabilidade reduzida, sendo considerados, portanto, como materiais de consumo.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. AMOSTRA:

3.1.1. Havendo aceite da proposta quanto ao seu valor, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) itens(s) listados no anexo I deste Termo e Referência, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.1.1.1. Caso o licitante ofereça a marca de referência dos itens que possuem tal observação, fica dispensada a apresentação da amostra.

3.1.1.2. Caso o licitante ofereça marcas diferentes das marcas listadas como referência, será obrigatória a apresentação da amostra, mesmo que os itens não estejam listados no Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no Almoxarifado da Saúde, situada *na rua Horizonte nº 195 – centro São Jose da Lapa* no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30 h, nos dias úteis tendo como responsável pelo recebimento o *Ed Wilson Ferreira*, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do agente de contratação, via mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.1.3. O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, por até 72 (setenta e duas) horas, antes de findo o prazo, considerando os seguintes critérios:

I – Licitantes com distância até 150 km: 24 (vinte e quatro horas)

II – Licitantes com distância acima de 150 km e abaixo de 400 km: 48 (quarenta e oito) horas.

III – Licitantes com distância acima de 400 km: 72 (setenta e duas) horas.

3.1.4.1. Uma vez prorrogado o prazo, não será aceita nova solicitação de prorrogação, e a proposta será recusada.

3.1.4.2. As distâncias são consideradas, a partir da sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG.

3.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.1.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.**

3.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados (podem ser abertos, cozidos, preparados, testados etc.), bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

3.1.9. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

I- Apresentar as especificações solicitadas neste Termo de Referência;

3.1.9.1. As amostras serão avaliadas no prazo de até 72h após o recebimento da amostra, na unidade responsável.

3.1.10. As amostras serão analisadas pela servidora Wilcinéia Rodrigues de Carvalho, de acordo com os critérios especificados no item anterior, serão repassadas ao Setor de licitações. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, pelo Agente de Contratação.

3.1.11. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo(s) técnicos responsáveis.

3.1.12. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.13. As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las, sem direito a ressarcimento.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

I – O objeto dessa contratação não é pertinente à exigência de garantia.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado de maneira parcelada, mediante emissão de Ordens de Compra por meio do Almoxarifado da Sec. de Saúde, e enviada via email. Sendo de responsabilidade da contratada fornecer email(s) válido(s) e atualizado(s) para recebimento da Ordem de Compra.

4.1.1. As Ordens de compra são realizadas em média a cada 60 (sessenta) dias pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde. Este período pode ser prorrogado ou antecipado devido às necessidades, demanda e estoque existentes, além de outros fatores que podem afetar o período de fornecimento.

4.1.2. Considera-se a média de tempo entre as solicitações para cada produto separadamente, podendo a empresa contatar o setor responsável previamente para obter informações com respeito à atual demanda, e assim realizar a programação necessária para o fornecimento.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente lacrado, e de fácil visualização as informações de Lote, Data de Fabricação e Data de Validade. Os materiais devem ser entregues também de maneira que facilite seu armazenamento, e empilhamento (caso necessário), isentos de amassados, deformações nas embalagens, trincas, rachaduras, etc.

4.1.4. Caso haja algum produto com perda (ex. vazamentos, quebrados, amassados, etc.) no momento da entrega, os mesmos não serão recebidos e deverão ser repostos em no máximo 5(cinco) dias úteis, sem ônus à Administração, ou cobranças adicionais.

4.1.5. Conforme art. 78 da IN nº 003/2020 (<https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/imgeditor/REGULAMENTO%20NLL%20IN%2003%20-%20Contratos.pdf>), é vedada a interrupção do fornecimento/entrega dos produtos durante os trâmites do processo de reequilíbrio econômico-financeiro, estando a contratada sujeita às penalidades previstas na IN nº 006/2020 (<https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/imgeditor/REGULAMENTO%20SAN%C3%87%C3%95ES-IN%2006-2020.pdf>), mesmo que a Ordem de Compra seja efetuada após a solicitação do reequilíbrio.

4.1.6. Os materiais de consumo, devem ser entregues com no mínimo 70% do prazo total de validade ou esterilidade (quando cabível), os quais devem estar devidamente impressos de forma visível na embalagem/rótulo. Caso seja entregue com prazo inferior ao descrito, a contratada deverá fornecer carta de compromisso para realização de troca, mesmo que ultrapasse o período de vigência.

4.1.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.7.1. Não serão aceitos novos pedidos de prorrogação para uma mesma Ordem de Fornecimento,

4.1.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R: Horizonte nº 195 centro São Jose da lapa, dias uteis nos horários de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h.

4.1.8.1. Por eventualidade de Feriados e Pontos Facultativos o horário de funcionamento da unidade poderá sofrer alterações, ficando de responsabilidade da contratada, consultar o setor responsável sobre seu funcionamento.

4.1.9. A entrega não deverá ser superior a 10(dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra. Sendo de responsabilidade da contratada fornecer email(s) válido(s) e atualizado(s) para o recebimento da Ordem de Compra.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de cinco (5) dias uteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Marta de Cássia Alves, Diretora Técnica de Saúde, saude@saojosedalapa.mg.gov.br, tel: (31) 2010-1202.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Wilcinéia Rodrigues de Carvalho, Coordenadora de Saúde Bucal, odontologiasjl@gmail.com, Tel: (31) 2010-1204.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

5.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) MENOR PREÇO POR ITEM;

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Autorização de Fornecimento (AFE);

6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I- Cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente;

II- Qualidade dos produtos fornecidos;

6.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: [02.05];

Fonte de Recursos: [1.600];

Código de Aplicação: [0000-0000];

Programa de Trabalho: [10.301.0009.2037.3.3.90.30- Ficha 211];

Classe de Despesa: [1007001];

10.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Jose da Lapa, 15 de Outubro de 2024.

Wilcinéia Rodrigues de Carvalho
Matrícula: 031796
Coordenadora de Saúde Bucal
Responsável pela Elaboração deste TR
Fiscal do Contrato

Marta de Cássia Alves
Matrícula: 003822
Diretora Técnica de Saúde
Gestora do Contrato

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

São Jose da Lapa, 15 de Outubro de 2024

Carlos Henrique Ferreira Alves
Matrícula 027471

ANEXO I

LISTA DE MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OBRIGATÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL
02	AFASTADOR MINESSOTA QD 150-14
03	AGENTE DE UNIAO P/ DENTINA
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CX C/ 100
05	ALGODAO- ROLETES
06	ANESTESICO INJ. MEPIVACAINA A2% FORTE C/ ADRENALINA:
07	ANESTESICO INJ. CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A3% SEM VASO CONSTRICTOR:
08	ANESTESICO TOPICO GEL(ODONTOLOGICO)
09	AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC)
10	BANDA MATRIZMETALICA EM AÇO INOX 0,05 MM X 50CM
11	BANDEJA C06
12	BANDEIJA INOX ODONTOLOGICA DIMENSOES 22X12X
13	BICARBONATO DE SODIO FRASCO
14	BOCA LÚDICA
15	BORRIFADOR
16	BROCA 1057
17	BROCA ALTAROTAÇÃO – 245
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 02-PARA CONTRA ÂNGULO
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 04-PARA CONTRA ÂNGULO
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 06-PARA CONTRA ÂNGULO
21	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 08-PARA CONTRA ÂNGULO
22	BROCA ENDO Z152 (CARBIDE)
23	BROCA SHOFU CHAMA 4702ARKANSAS

24	BROCA SHOFUCOMPOSITE FINE LABOR
25	BROCA ZECRYA25MM
26	BROCAS DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS
27	CABO PARA BISTURI N° 3
28	CABO PARAESPELHO
29	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL
30	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
31	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGATRIPLICE
32	CARIOSTATICOLÍQUIDO 12%
33	CARIOSTATICOLÍQUIDO 30%
34	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL
35	CIMENTO DE IONOMENO DE VIDRO PO/LIQUIDO
36	CIMENTO DE IONOMENO DE VIDRO PO/LIQUIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL
37	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO
38	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ
39	CIMENTO IRM
40	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORARIO DE CAV. DENTARIA
41	COLHER DE DENTINA
42	CONDICIONADOR GEL DENTAL ÁCIDO DE ESMALTE EDENTINA
43	CREME DENTAL COM FLÚOR
44	CREME DENTAL SEM FLÚOR
45	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA
46	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS
47	CURETAS PERIODONTAL GRACEY 11/12
48	CURETAS PERIODONTAL GRACEY 13/14:
49	CURETAS PERIODONTAL GRACEY 5-6
50	CURETAS PERIODONTAL GRACEY 7-8
51	CURETAS PERIODONTAL MCCALL 13/14

52	CURETAS PERIODONTALMCCALL 17/18
53	DESINFETANTE E SOLVENTE DERESÍDUOS NOSISTEMA DEEVACUAÇÃO DOEQUIPAMENTO
54	DESSENSIBILIZANTE
55	DISCO DE POLIMENTO EACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS
56	ESCOVA DEROBSON
57	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO
58	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL
59	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS
60	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS
61	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N°03S
62	ESPÁTULA PARARESINA DE TITÂNIO N° SD1
63	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO N° SD2
64	ESPÁTULA PARARESINA DE TITÂNIO N° SD3
65	ESPELHO ODONTOLÓGICO N° 5
66	ESPONJA HEMOSTATICA
67	EUGENOL
68	EXTIRPA NERVOS
69	FIO DENTAL C/100 M
70	FLUOR GEL A1,23 %
71	FORMOCRESOL
72	GLUCONATO DECCLOREXIDINA 0,12%
73	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO
74	HIDROCORTISO NA 10 MG/ML +SULFATO DENEOMICINA 5 MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B10.000 UI/ML
75	HIDRÓXIDO DECCÁLCIO RADIOPÁCO– SISTEMA PASTA-PASTA
76	HIDROXIDO DECCÁLCIO P.A
77	HIPOCLORITODE SODIO 1% ODONT
78	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V
79	IODOFÓRMIO PÓ

80	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL
81	KIT DE SAÚDE BUCAL ADULTO
82	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, N° 08 E 10
83	LIMPADOR DE LINGUA
84	MACROMODELO ODONTOLÓGICO
85	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL FINO
86	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE P/ EQU. DEBAIXA ROTACAO
87	OXIDO DE ZINCO
88	PAPEL CARBONO P/ REGISTRO DE OCLUSAO
89	PAPEL FILME
90	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20GR
91	PASTA PROFILÁTICA C/FLÚOR
92	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACABACTERIANA
93	PEDRA POMES ULTRAFINA P/ POLIMENTO DENTAL
94	PINÇA CLÍNICA
95	PONTEIRA PARA ULTRASSOM JETD700 – SCALERJET
96	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICA PARA SUTURA
97	Porta algodão INOX 08X08XCM
98	PORTA AMÁLGAMA
99	PREDENDOR DE GUARDANAPO CORRENTE
100	PROTETOR FACIAL-ODONTO
101	POTE DAPPEN PLÁSTICO
102	RESINA MICRO- HÍBRIDA UNIVERSAL P/DENTES ANT. E POST. – A1
103	RESINA MICRO- HÍBRIDA UNIVERSAL P/DENTES ANT. E POST. –A2
104	RESINA MICRO- HÍBRIDA UNIVERSAL P/DENTES ANT. E POST. – A3
105	RESINA MICRO- HÍBRIDA UNIVERSAL P/DENTES ANT. E POST. – A3,5
106	RESINA MICRO- HÍBRIDA UNIVERSAL P/DENTES ANT. E POST. – B1
107	RESINA MICRO- HÍBRIDA UNIVERSAL P/DENTES ANT. E POST. – B2

108	SAQUINHO DE CHUP-CHUP
109	SELANTE DE FÓSSULAS FISSURAS FOTOPOLIMERI ZÁVEL
110	SOLUCAO ESTERIL INJ. DECLORIDRATO DELIDOCAINA -(ANESTESICO) C/ 50
111	SOLUCAO ESTERIL INJ. DE CLORIDRATO DELIDOCAINA -(ANESTESICO) C/ 50
112	SONDA EXPLORADORA Nº 05
113	SUGADOR DESCARTAVEL PCT. C/ 40
114	TESOURA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA CURVA PEQUENA
115	TESOURA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA RETA PEQUENA
116	TIRA DE AÇO ABRASIVA P/ ACAB. DE AMALGAMA - 4MM
117	TIRA DE AÇO ABRASIVA P/ ACAB. DEAMALGAMA-6MM
118	TIRA DE POLIESTER P/ ACABAM. DERESTAURACAO C/ 50
119	VASELINA SÓLIDA
120	VERNIZCOMFLÚOR
121	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES

ANEXO II
MAPA DE RISCO

Objeto:	Contratação de empresas para fornecimento contínuo de Materiais odontológicos, para uso nas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde

Análise: Planejamento e Contratação

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		CONTINGÊNCIA		
Nº	Evento	Impacto	Probabilidade	Dano	Ação	Responsável
1	Deficiência na definição da demanda	Médio	Pouco provável	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	Qualificar a equipe de planejamento; conhecer atividades meio e finalísticas do órgão.	Coordenação de Saúde Bucal
2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	Baixo	Pouco Provável	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso na entrega dos materiais	Revisar e alinhar os documentos em consonância com o setor de compras e licitação	Coordenação de Saúde Bucal
3	Especificação inadequada dos materiais.	Baixo	Pouco Provável	Impugnações, licitação fracassada ou sobre preço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas do órgão	Discutir com a área requisitante e a Diretoria de Licitações e Contratos as medidas mitigatórias	Coordenação de Saúde Bucal
4	Desinteresse de mercado pelo objeto licitado	Alto	Pouco Provável	Objeto deserto/Frustrado	Alinhar construção do objeto conforme regras de mercado/Reiniciar processo de contratação	Divisão de Compras e Faturamento – Sec. Saúde
5	Atraso no envio/reprovação das amostras para avaliação	Médio	Pouco provável	Atraso na homologação do processo	Notificação à Licitante/Desclassificação, se ultrapassado prazo.	Divisão de Licitação
6	Vencedor do certame não assinar contrato	Alto	Pouco Provável	Processo fracassado	Se possível diagnosticar causa para desistência, revisar estimativas de preços, disponibilidade de mercado/Republicação do Edital/Se cabível Abertura de PAR	Divisão de Licitação/Divisão de Compras

Análise: Execução Contratual						
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		CONTINGÊNCIA		
Nº	Evento	Impacto	Probabilidade	Dano	Ação	Responsável
1	Insuficiência de Recursos orçamentários ou financeiros para contratação	Alto	Pouco provável	Impossibilidade de emissão da Ordem de Fornecimento/Atraso no Fornecimento/ Atraso no Pagamento à contratada	Realocação de recursos de demandas de baixa prioridade/Disponibilização de outros recursos ao atendimento da demanda	Divisão de Compras e Faturamento – Sec. de Saúde
2	Atraso no pagamento da contratada	Alto	Pouco provável	Atraso no Fornecimento/ Suspensão do Fornecimento	Averiguação da ocorrência que gerou atraso/Regularização do pagamento junto à contratada	Sec. de Fazenda
3	Fornecedor não manter as condição de habilitação	Médio	Pouco Provável	Impossibilidade de pagamento	Notificação formal à contratada	Gestor/Fiscal do Contrato
4	Atraso na entrega do material solicitado	Alto	Provável	Desabastecimento do insumo aos pacientes/	Notificação formal à contratada/Abertura de PAR	Gestor/Fiscal do Contrato
5	Contínua falha no fornecimento do objeto	Grande	Pouco Provável	Desabastecimento do material/Esgotamento de Estoque	Notificação formal à contratada/Abertura de PAR	Gestor/Fiscal do Contrato
6	Necessidade de Realinhamento de Preços	Médio	Muito Provável	Aumento de gastos para fornecimento do recursos/	Averiguação da solicitação/Abertura de Processo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	Gestor/Fiscal do Contrato
7	Entrega de Material divergente do solicitado	Baixo	Provável	Perda da qualidade do Material fornecido, possibilidade de aumento de consumo em razão da qualidade	Devolução do Material entregue/Abertura de PAR	Setor de Almoxarifado

Wilcinéia Rodrigues de Carvalho
 Coordenadora de Saúde Bucal
 Matr. 031796
 Responsável pela Elaboração deste Mapa de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º xxx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

Contrato administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000
CNPJ: 42.774.281/0001-80
Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG nº MG-16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA
Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Representante Legal: CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP <i>(se for o caso)</i>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos a partir da assinatura do contrato.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTORES DO CONTRATO: Marta de Cássia Alves, Diretora Técnica de Saúde, saude@saojosedalapa.mg.gov.br, tel: (31) 2010-1202.

10.1.2. FISCAIS DO CONTRATO: Wilcinéia Rodrigues de Carvalho, Coordenadora de Saúde Bucal, odontologiasjl@gmail.com, Tel: (31) 2010-1204.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

10.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g)** Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h)** Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i)** Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j)** Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a)** Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b)** 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c)** 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Instrução Normativa n. 006 Versão 02 de 29 de janeiro de 2024.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde:

Gestão/Unidade: [02.05]; Fonte de Recursos: [1.600];
Código de Aplicação: [0000-0000];
Programa de Trabalho: [10.301.0009.2037.3.3.90.30- Ficha 211];
Classe de Despesa: [1007001];

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO